



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Faculdade de Direito
Colegiado do Curso de Direito

Memorando nº 4/2024/CG_Direito/FD

Ao(À) Alunos da Faculdade de Direito

Assunto: **Edital de Matrícula nas Turmas de Sábado do Serviço de Assistência Judiciária**

Edital de Matrícula nas Turmas de Sábado do Serviço de Assistência Judiciária

O Coordenador do Curso de Direito, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução nº 29, de 13 de setembro de 2018, do COCEPE, na Resolução nº 47, de 20 de dezembro de 2018, do COCEPE, e demais regulamentações complementares, torna público o processo de matrícula nas turmas de ESTÁGIO II - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA I e ESTÁGIO III - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA II, ambas as turmas de sábado pela manhã, para o curso de Direito no período letivo de 2024, conforme calendário do curso, de acordo com os dados e condições que seguem.

1. VAGAS

1.1 São oferecidas 9 (nove) vagas para ESTÁGIO II - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA I (SAJ 1) e 9 (nove) vagas para ESTÁGIO III - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA II (SAJ 2), ambas as turmas de sábado pela manhã. A critério da Coordenação do Curso, poderão ser destinadas mais vagas às turmas.

2. INSCRIÇÕES

2.1 Período e inscrições: de 04 a 07 de março de 2024, mediante o seguinte e-mail: colegiadodireito@ufpel.edu.br

2.2 Procedimentos para efetivar a inscrição:

a) Além de enviar e-mail para o endereço que consta no item 2.1 com o título de “Candidatura à vaga de SAJ 1” ou “Candidatura à vaga de SAJ 2” (conforme a necessidade), o discente deverá informar no corpo do e-mail em qual turma deseja se matricular, o Grupo (1, 2 ou 3, conforme item 3.1) e juntar, em formato PDF, um (01) dos documentos previstos no item 3.3 (1ª etapa).

2.3 Requisitos para a candidatura à turma de SAJ de sábado:

- estar com matrícula regular no curso de Direito;
- estar com documentação regular na UFPel;
- para estudantes menores de idade, a assinatura de responsáveis legais no requerimento.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A preferência das matrículas seguirá a seguinte ordem sucessiva:

3.1.1 **Grupo 1:** estudantes da Faculdade de Direito que comprovarem trabalhar em horário que impeça cursar as disciplinas de SAJ oferecidas de segunda a sexta-feira, com prioridade dada aos servidores da UFPel. Dentro deste grupo, os(as) estudantes serão ordenados conforme valor (do maior para o menor) disponível no relatório “Ordem de Matrícula” (que consta no COBALTO); caso as vagas não sejam preenchidas pelo Grupo 1, então serão disponibilizadas aos(as) estudantes do Grupo 2.

3.1.2 **Grupo 2:** estudantes da Faculdade de Direito que comprovarem estagiar em horário que impeça cursar as disciplinas de SAJ oferecidas de segunda a sexta-feira, com prioridade dada aos estagiários da UFPel. Dentro deste grupo, os(as) estudantes serão ordenados conforme valor (do maior para o menor) disponível no relatório “Ordem de Matrícula” (que consta no COBALTO); caso as vagas não sejam preenchidas pelo Grupo 2, então serão disponibilizadas aos(as) estudantes do Grupo 3.

3.1.3 **Grupo 3:** concorrência ampla entre estudantes da Faculdade de Direito. Dentro deste grupo, os(as) estudantes serão ordenados conforme valor (do maior para o menor) disponível no relatório “Ordem de Matrícula” (que consta no COBALTO). Caso o(a) estudante pretenda se candidatar pelos Grupos 1 ou 2 mas não junte documento tempestivamente, a sua candidatura será considerada pelo Grupo 3.

3.2 Não será permitida a permuta de vagas.

3.3 Etapas de análise:

1ª Etapa (eliminatória): apresentação obrigatória de um (01) dos seguintes documentos, que deverá estar, obrigatoriamente, anexada ao e-mail de solicitação, em formato PDF:

- (a) Contrato de Trabalho e/ou Carteira de Trabalho devidamente registrada (Grupo 1);
- (b) Documentação comprobatória de que o(a) requerente é servidor(a) público(a) (Grupo 1);
- (c) Contrato de estágio devidamente reconhecido na instituição (Grupo 2);
- (d) Outro documento que o(a) requerente entender necessário para comprovar o alegado (Grupos 1 e 2);
- (e) Caso a candidatura se dê com base no item 3.1.3, a apresentação de documento não será necessária.

2ª Etapa (classificatória): Ordem de Matrícula fornecida pelo sistema Cobalto, considerando a informação disponível ao final do prazo de inscrição neste edital. A disponibilização das vagas seguirá os critérios que constam no item 3.1.

3.4 A classificação em cada respectiva turma será realizada observando grupo e nota da 2ª Etapa.

3.5 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate: a) melhor rendimento acadêmico no último período letivo (coeficiente elaborado com a soma das notas finais dividindo pelo número de componentes curriculares que a/o estudante estava matriculada(o)); b) menor número de reprovações (por falta ou por rendimento) desde o ingresso na Faculdade de Direito; c) maior idade; d) sorteio.

4. RESULTADOS E RECURSOS

4.1 A divulgação dos resultados parciais ocorrerá a partir do dia 11 de março de 2024, na página <https://wp.ufpel.edu.br/direito/>.

4.2 Recursos podem ser realizados em até 24 horas após a divulgação dos resultados, exclusivamente por meio eletrônico, junto ao e-mail colegiadodireito@ufpel.edu.br, atendendo ao seguinte procedimento:

- a) No campo “Assunto” deverá conter “Recurso ao Edital de matrícula no SAJ” e o nome completo da/o candidata/o.
- b) Apresentar recurso no Formulário de Requerimento disponível no Anexo I.

c) Preencher o requerimento com os dados pessoais. No campo “requer o que se segue”, escrever que deseja recurso ao Edital de matrícula no SAJ. No campo “justificativa”, escrever as razões pelas quais está requerendo o recurso.

d) Após digitar todos os dados, imprimir, assinar, digitalizar e anexar o requerimento ao e-mail em formato PDF.

e) Em caso de estudante menor de idade, o formulário de requerimento deve ser assinado por responsáveis legais.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 Candidatas/os que obtiverem aprovação neste edital serão matriculadas(os) automaticamente pelo Colegiado na turma requerida no ano letivo de 2024, conforme calendário do Curso de Direito. No caso de suplência, a/o candidata/o declara-se ciente de que as aulas do ano letivo estarão em andamento e a matrícula nas disciplinas será realizada conforme disponibilidade de vagas nas turmas.

5.2 Caso um(a) estudante que não cumpra os pré-requisitos para cursar as disciplinas objeto do presente edital se inscreva e seja selecionado, por algum equívoco, ele(a) não terá a matrícula efetivada.

5.3 A gestão deste edital, incluindo o recebimento eletrônico das inscrições, análise e publicação dos resultados estará a cargo da equipe técnica do Colegiado do Curso de Direito.

5.4 Casos omissos, se houver, serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Direito.

Pelotas, 4 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CASTAGNA MACHADO, Coordenador de Curso de Graduação, Colegiado do Curso de Direito**, em 04/03/2024, às 21:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2543468** e o código CRC **39451F57**.